



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

## **CONTRATO Nº320/2023**

Contratação de empresa para aquisição de Uniformes Escolares (Camisetas) entre à Prefeitura Municipal de Maria da Fé, e a empresa Fabio Vieira Ltda.

Pelo presente contrato particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, em Maria da Fé, MG, CEP. 37.517.000, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos**, portador da Cédula de Identidade Nº MG-2.462.699 e CPF nº451.134.326-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **FABIO VIEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.699.260/0001-13, sediada à Rua Luiz Rodrigues, nº349, bairro JD. Magnólia, na cidade de Monte Santo de Minas/MG, neste ato legalmente representada pelo seu proprietário **Sr. Fabio Vieira**, brasileiro, portador do CPF nº 057.223.246-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um contrato de aquisição de uniformes escolares, em decorrência da homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 033/2023, Pregão Presencial RP nº012/2023, homologado em 12 de abril de 2023, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO UNIFORMES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, (CAMISETAS) EM 2023, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, observadas as disposições legais da lei 8.666/96 observadas as disposições legais da lei 8.666/96.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA fornecerá os produtos prontos, conformidade com os termos do Processo Licitatório que deu causa a este instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O preço do objeto do presente contrato, é de R\$ 38.682,25 (trinta e oito mil, seiscientos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), com todas as especificações contidas nos Anexos do Edital de Licitação.

FABIO  
VIEIRA:05722324620

Assinado de forma digital por  
FABIO VIEIRA:05722324620  
Dados: 2023.04.19 08:35:13  
-03'00'

ADILSON DOS  
SANTOS - CPF  
451.134.326-87  
Assinado de forma  
digital por ADILSON  
SANTOS - CPF  
451.134.326-87  
Dados: 2023.04.19  
08:01:35 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
3	<p>CAMISETA - UNIFORME ALUNOS</p> <p>CAMISETA: Tecido Corpo: confeccionada em meia malha 52% poliéster, 48% algodão, com gramatura de 165 gr/m<sup>2</sup> na cor branca. A tolerância para a variação da gramatura será de 5%(+/-). Gola azul Marinho, com logo no Peito, e duas listras de tecido do ombro até o punho da manga (MANGA CURTA), conforme modelo, sendo uma listra na cor azul marinho e outra na cor verde bandeira, com largura da listra de 1 cm, costurada com duas costura dos lados, como logo, Silkado, na parte frontal, lado esquerdo do peito. - Gola: redonda com largura de 2,0, ribana 1x1 composta de 49%Poliéster 49% Algodão 2% Elastano, com gramatura 230 gr/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho, costurada em máquina galoneta de duas agulhas com bitola larga. Punhos: com largura de 2,0 cm em ribana 1x1 composta de 49%Poliéster 49% Algodão 2% Elastano, com gramatura 230 gr/m<sup>2</sup>, na cor branca, c</p>	-	UN	2.155,0000	17,9500	-	38.682,25

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento dos produtos pela CONTRATADA será efetuado após o recebimento dos mesmos, à vista, após o recebimento e conferência pela Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

I – São Direitos da CONTRATANTE:

- Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste contrato, como também resolver os casos omissos;
- Fiscalizar a obra a qualquer tempo.

II – São Direitos da CONTRATADA:

Cobrar pelos produtos fornecidos, e que constitua objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinente.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São Obrigações da CONTRATANTE:

FABIO  
VIEIRA:05722324620

Assinado de forma digital por  
FABIO VIEIRA/05722324620  
Dados: 2023.04.19 08:36:09 -03'00'

ADILSON DOS  
SANTOS - CPF  
451.134.326-87

Assinado de forma digital por  
ADILSON DOS SANTOS  
CPF 451.134.326-87  
Dados: 2023.04.13 02:08



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

a) Publicar o extrato do contrato;

II – São obrigações da CONTRATADA:

a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento, inclusive o INSS, recolhido à Prefeitura, ISS e IR, bem como comprovar as quitações trabalhistas e fiscais, em cada etapa da obra;

c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

d) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou da qualidade do material empregado;

f) A CONTRATADA, é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não concluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

g) Seguir, rigorosamente, o solicitado nos anexos e especificação dos Uniformes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando pertinente, ou por acordo entre as partes com aviso prévio por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA**

A parte que infringir qualquer dispositivo deste contrato, ou o não cumprimento do estabelecido nos anexos, ficará sujeito à multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor fixado na Cláusula Terceira, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

## **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início em 12 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Sendo que o prazo para a execução dos uniformes é de 30 (trinta) dias, de acordo com o cronograma da Secretaria de Educação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO**

FABIO  
VIEIRA:057223246

Assinado de forma digital por FABIO  
VIEIRA:05722324620  
Data: 2023.04.19 09:34:05 -03'00'

ADILSON DOS  
SANTOS - CPF:  
451.134.326-87

Assinado de forma digital por ADILSON DOS SANTOS - CPF: 451.134.326-87  
Data: 2023.04.19 09:34:05 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

3.3.90.30.00.2.06.00.12.361.0018.2.0035- Manutenção do Ensino Escolar Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para as questões resultantes do presente contrato, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé, 12 de abril de 2023.

ADILSON DOS  
SANTOS - CPF  
451.134.326-87

Assinado de forma digital por  
ADILSON DOS SANTOS - CPF  
451.134.326-87  
Dados: 2023.04.13 08:02:44  
-03'00'

FABIO  
VIEIRA:0572232  
4620

Assinado de forma digital  
por FABIO  
VIEIRA:05722324620  
Dados: 2023.04.19 08:36:49  
-03'00'

**Prefeitura Mun. de Maria da Fé**  
Contratante

**Fabio Vieira Ltda**  
Contratado

Testemunhas:

Nome: Letícia Beatriz Milena Wilson Pican Assinatura:

RG: Mb - 22.073.595 CPF/MF nº: 108.895.726 -90

Nome: Giseli Aparecida de Paiva Assinatura:

RG: M. 9-067-322 CPF/MF nº: 902.950.056 -53